



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 163/2026

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

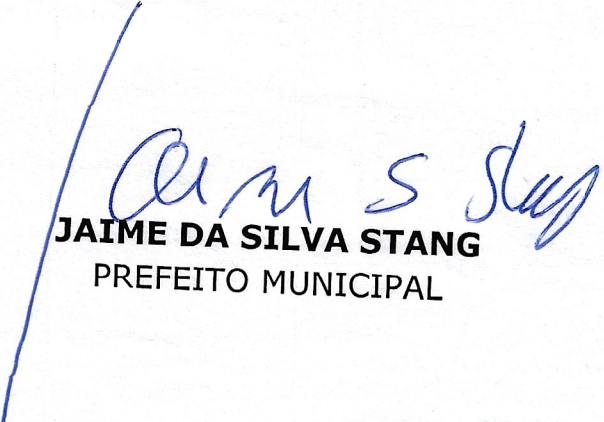
Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei nº 30/2026**, que "Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências".

Em regime de Urgência Urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

RECEBIDO
EM 01/07/2026
CBZ
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 30/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências”.

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1817/2026

Em: 01-107-12026

Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

JUNHO/2026



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº 30/2026, de 29 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências com o objetivo de submeter à apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 30/2026**, que “Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências”.

A servidão de que trata o presente Projeto de Lei destina-se exclusivamente à instalação de sistema de abastecimento de água, abrangendo: Perfuração e uso de poço artesiano; Instalação de bomba, rede de adução, reservação e rede de distribuição. O presente poço artesiano atenderá 23 famílias das comunidades Km 33 e Km 34, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Justifica-se a presente medida diante da necessidade de garantir o adequado abastecimento de água, serviço essencial à vida, à saúde pública e à dignidade humana, constituindo requisito indispensável para o desenvolvimento social e para a melhoria das condições de vida da população. A iniciativa contribuirá para ampliar e qualificar os serviços prestados, assegurando maior eficiência, continuidade e segurança no fornecimento de água às famílias beneficiadas. Além disso, a medida visa atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura existente, fortalecendo a capacidade de atendimento das demandas atuais e futuras e proporcionando melhores condições de bem-estar, saúde e qualidade de vida à comunidade local.

Diante do exposto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis para a **aprovação da presente proposta legislativa**, que atende ao interesse público e contribui para a eficiência da gestão municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 29 de junho de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 30/2026
29.06.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

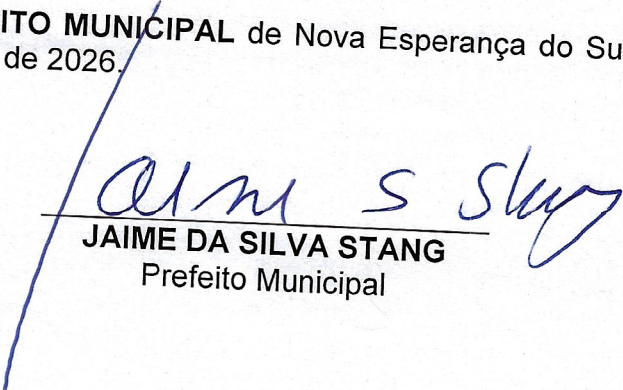
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, na forma de doação, para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, o imóvel descrito abaixo:

I - área de 100,00 m² (cem metros quadrados), destinada à servidão de passagem gratuita e perpétua, constante do Lote Rural nº 16, da Gleba nº 24-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com os limites e confrontações seguintes: Norte: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo; Sul: Confronta com o mesmo lote por linha seca; Leste: Confronta por uma estrada por linha seca medindo; e, Oeste: Confronta com o mesmo lote por linha seca.

Parágrafo único: A servidão de que trata o caput deste artigo destina-se a servidão de passagem perpétua e gratuita para rede de canalização de águas pluviais e poço artesiano, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIDÃO GRATUITA E PERPÉTUA DE ÁREA

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº.16 DA GLEBA Nº. 24-FB

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

U.F: PARANÁ

ÁREA: 100,00m²

Obs. : Servidão Gratuita e Perpétua de Área da Matrícula nº. 14.088

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Confrontações:

Norte: Confronta com o mesmo lote por linha seca

Pontos: 1 e 2

Sul: Confronta com o mesmo lote por linha seca

Pontos: 3 e 0=PP

Leste: Confronta com uma estrada municipal por linha seca

Pontos: 0=PP e 1

Oeste: Confronta com o mesmo lote por linha seca

Pontos: 2 e 3

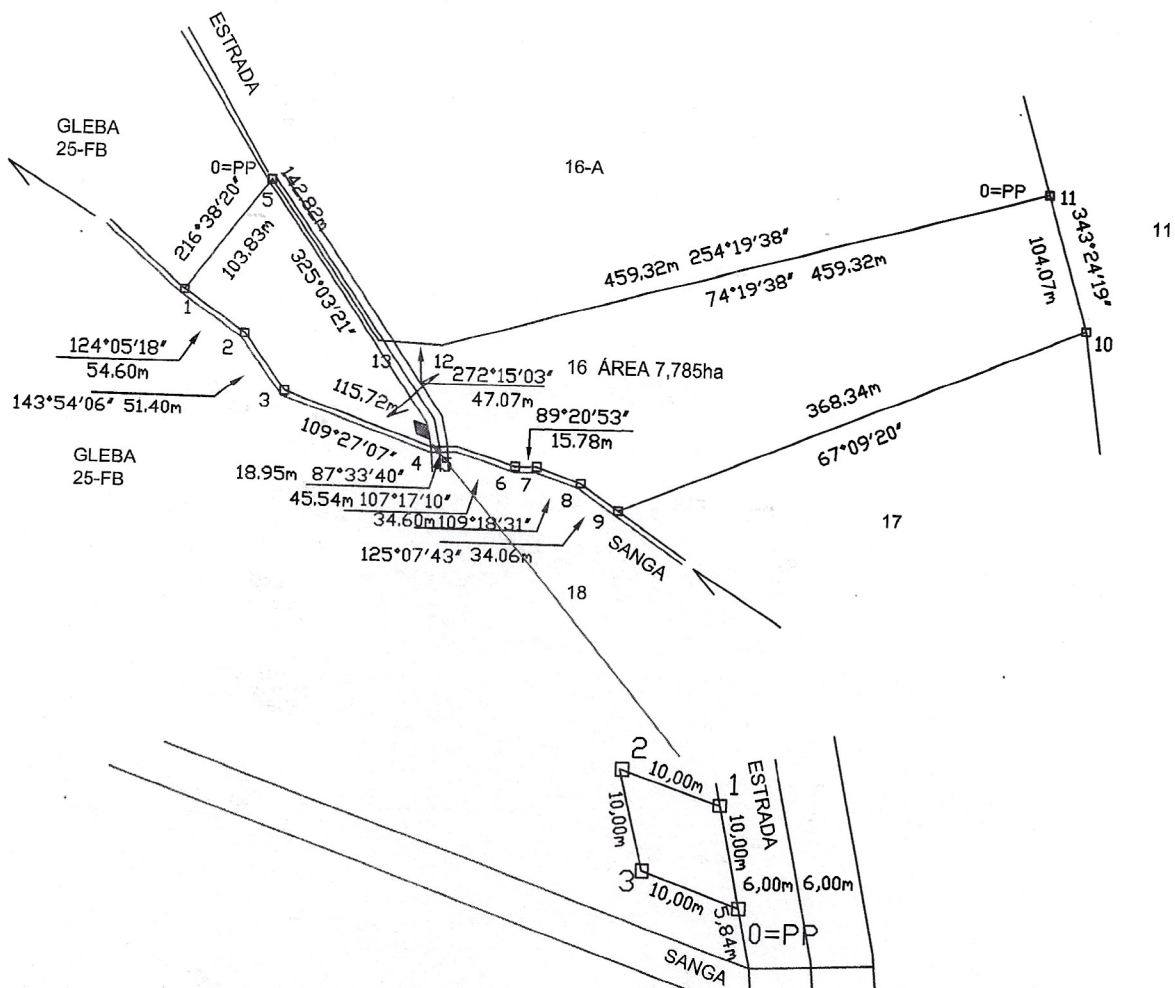
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o Estrada municipal por linha seca; deste, segue, com o azimute de 348°19'25" e a distância de 10.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o mesmo lote por linha seca com o azimute de 288°22'32" e a distância de 10.00 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o mesmo lote por linha seca com o azimute de 166°14'23" e a distância de 10.00 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o mesmo lote por linha seca com o azimute de 109°27'07" e a distância de 10.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Nova Esperança do Sudoeste, 13 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br EDER JOSE BELLE
Data: 13/04/2026 14:33:20-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Eder José Bellé
Engenheiro Florestal/CREA PR - 82387/D



Vértice	Para	Azimuth	Distância
0=PP	1	348°19'25"	10,00
1	2	288°22'32"	10,00
2	3	166°14'23"	10,00
3	0=PP	109°27'07"	10,00

MATRÍCULA 14.088

SERVIÇO:

SERVIDÃO GRATUITA E PERPÉTUA
 LOTE RURAL N.º 16-REMANESCENTE, GLEBA N.º 24-FB
 ÁREA 100,00m²

Documento assinado digitalmente

RESPONSÁVEL: **gov.br** EDER JOSE BELLE
 Data: 13/04/2026 14:33:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDER JOSÉ BELLE
 ENG.º FLORESTAL/CREA PR-82387/D

LOCAL: LINHA KM 32

FOLHA:

MUNICÍPIO: Nova Esp. do Sudoeste

DATA: 04/2026

OPERADOR: EDER

ESCALA: 1/5000

ESTADO: PARANÁ



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO AMIGÁVEL DE SERVIDÃO GRATUITA E PERPÉTUA DE USO DE ÁREA

Termo de Acordo Administrativo de Servidão Gratuita e Perpétua de uso de área amigável que entre si fazem, de um lado o OUTORGADO: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP- 85635-000, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, por intermédio de seu Prefeito Municipal **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 718.246.349-00, RG nº 1.958.087-3 SESP-PR, residente na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 183, Centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP- 85635-000.

Do outro lado, o OUTORGANTE: **ALDAIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 034.601.309-70, portador na Cédula de identidade nº 7.789.548-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Comunidade Km 33, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP- 85635-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a constituição, em favor do **Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR**, de **servidão gratuita e perpétua de passagem e uso**, sobre área de **100,00 m²** do Lote Rural nº 16, da Gleba nº 24-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com os limites e confrontações seguintes: Norte: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo; Sul: Confronta com o mesmo lote por linha seca; Leste: Confronta por uma estrada por linha seca medindo; e, Oeste: Confronta com o mesmo lote por linha seca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A servidão destina-se exclusivamente à **instalação de sistema de abastecimento de água**, abrangendo:

- Uso de poço artesiano já perfurado;
- Instalação de bomba, rede de adução, reservação e rede de distribuição;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- Atender, inicialmente, cerca de 23 famílias das comunidades Km 33 e Km 34.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E PERPETUIDADE

A presente servidão é instituída de forma **gratuita e perpétua**, não cabendo qualquer remuneração, retribuição, indenização ou qualquer outro tipo de vantagem pela utilização da área.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

O OUTORGADO compromete-se a:

- I – Utilizar a área exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda;
- II – Manter a área em condições adequadas de uso, conservação e higiene;
- III – Respeitar a legislação ambiental vigente e adotar medidas de mitigação de eventuais impactos ambientais;
- IV – Permitir o livre acesso do OUTORGANTE ao restante de seu imóvel, sem prejuízo de sua posse e domínio.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão, manutenção e fiscalização das instalações caberão ao Município, sendo o **Servidor Elcimar Augustinho Faust**, designado fiscal responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Este termo deverá ser averbado junto à matrícula nº 14.088 no Cartório de Registro de Imóveis competente, produzindo efeitos erga omnes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – As partes reconhecem a validade deste instrumento como título hábil para todos os fins legais;
- II – Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2026.

Jaime da Silva Stang

JAIME DA SILVA STANG

OUTORGADO

Aldair da Silva

ALDAIR DA SILVA

OUTORGANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF: _____

2. _____ - CPF: _____

Of. nº 0118/2026/IDR/GERPROJ/CF

Curitiba, 12 de Junho de 2026

Prezado Senhor,

Assunto: Resposta ao Ofício nº 122/2026 – Anuência para Servidão Administrativa

Protocolo: nº 25.958.016-1

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 122/2026, por meio do qual se solicita a anuência desta Unidade Técnica Estadual (UTE/PR) para a instituição de Servidão Administrativa Gratuita e Perpétua sobre uma área de 100,00 m², a ser destacada do Lote Rural nº 16, Gleba nº 24-FB, Colônia Missões, de propriedade do Sr. Aldair da Silva, beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

2. Informo que, após a análise dos documentos complementares encaminhados por e-mail, que foram juntados ao Protocolo digital nº 25.958.016-1, esta coordenação técnica verificou o atendimento às exigências regulamentares estabelecidas anteriormente por meio do Ofício nº 099/2026/IDR/GERPOL/CF.

3. Constatou-se a regularidade da instrução processual, destacando-se a apresentação do Termo Amigável formalizado com o beneficiário, a atualização da Matrícula nº 14.088, o memorial descritivo georreferenciado e o parecer técnico especializado atestando a ausência de interferências ou prejuízos nas atividades socioeconômicas e produtivas da propriedade rural.

Ao Excelentíssimo Senhor

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR

CEP: 85.635-000 — Nova Esperança do Sudoeste – PR

4. Diante do exposto, e considerando o interesse público e o alcance social do empreendimento, que visa assegurar o abastecimento estável de água potável às famílias da comunidade rural local, esta Unidade Técnica Estadual emitiu parecer técnico **favorável** ao pedido de servidão.

5. Anexamos a este expediente a **Carta de Anuência** formalizada. Sua validade fica condicionada ao registro ou à averbação do termo definitivo de servidão na matrícula do imóvel, permanecendo sob responsabilidade do Município o cumprimento das obrigações ambientais e de conservação decorrentes.

6. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

_____ *Assinado Digitalmente* _____
Heloise Anne Parchen
Assessora Estadual de Crédito Rural e Fundiário
IDR-Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **OF_118_26_DEFERIMENTO_servidao_Adair.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Heloise Anne Parchen (XXX.896.419-XX)** em 12/06/2026 16:12 Local: IDR/GERPOL/UTE/PNCF.

Inserido ao protocolo **25.958.016-1** por: **Heloise Anne Parchen** em: 12/06/2026 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PARECER Nº 044/2026-UTE/PR

INTERESSADO: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR

ASSUNTO: Anuência para Instituição de Servidão Administrativa (Poço Artesiano Público) – Imóvel do PNCF

PROTOCOLO: 25.958.016-1

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de anuência formulado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR para a instituição de Servidão Administrativa Gratuita e Perpétua sobre uma área de 100,00 m² destacada do Lote Rural nº 16, Gleba nº 24-FB, Colônia Missões, de propriedade do Sr. Aldair da Silva. O imóvel em questão foi adquirido com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (PNCF), estando gravado com hipoteca em favor da União e cláusula de inalienabilidade (Matrícula nº 14.088). A finalidade da servidão é a regularização e manutenção de poço artesiano e rede de adução para garantir o abastecimento de água potável a cerca de 23 famílias da comunidade rural local.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Do ponto de vista da política de crédito fundiário e do desenvolvimento rural, a infraestrutura pretendida caracteriza-se como melhoria comunitária de evidente interesse público, promovendo a segurança hídrica e a saúde pública na região.

A documentação complementar exigida por esta Unidade Técnica Estadual (UTE/PR) foi integralmente fornecida pelo requerente. O Termo Amigável demonstra a estrita concordância do beneficiário titular do financiamento. O parecer agrônomo/técnico anexado comprova que o espaço ocupado pelo poço artesiano e pela respectiva faixa de servidão não gera prejuízos ou impedimentos à continuidade das atividades produtivas ou ao potencial de exploração econômica da unidade agrícola.

Ademais, a restrição de inalienabilidade decorrente do contrato de financiamento (conforme o Art. 11 da LC 93/98) veda a transferência de domínio, o que não se aplica ao presente caso, visto que a servidão administrativa constitui apenas um direito real sobre coisa alheia para fins de utilidade pública, mantendo o beneficiário originário na posse e propriedade da gleba remanescente. Ademais, a Prefeitura Municipal também já oficiou o agente financeiro (Banco do Brasil) visando salvaguardar as garantias contratuais.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o pleno cumprimento das exigências formais e a manifesta relevância social do empreendimento, esta Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual emite ****PARECER FAVORÁVEL**** à concessão da Carta de Anuência para a instituição da servidão administrativa de passagem e uso de 100,00 m² no Lote Rural nº 16.

Recomenda-se condicionar a eficácia da anuência ao posterior registro/averbação do termo definitivo junto à margem da Matrícula nº 14.088 do Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo o município arcar com quaisquer obrigações ambientais e de manutenção das instalações.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Márcio da Silva

Engenheiro Agrônomo

Coordenador da UTE/PNCF – IDR-Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **044_2026_Parecer_Anuencia_Servidao_Adair.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 11/06/2026 10:41 Local: IDR/GERPOL/UTE/PNCF.

Inserido ao protocolo **25.958.016-1** por: **Marcio da Silva** em: 11/06/2026 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CARTA DE ANUÊNCIA UTE/PNCF Nº 001/2026

A UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), integrante da estrutura do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná — IDR-Paraná, no uso de suas atribuições regulamentares e operacionais, e considerando o constante no Protocolo Digital nº 25.958.016-1, EMITE a presente CARTA DE ANUÊNCIA nos termos abaixo especificados:

1. DO IMÓVEL OBJETO

Imóvel rural denominado Lote Rural nº 16, Gleba nº 24-FB, situado na Colônia Missões, no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com área total de 242.000,00 m², devidamente matriculado sob o nº 14.088 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra – PR, de propriedade do Sr. ALDAIR DA SILVA.

2. DA INFRAESTRUTURA E DA FINALIDADE

A presente anuência destina-se, única e exclusivamente, à regularização e instituição de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA GRATUITA E PERPÉTUA sobre uma área de 100,00 m² (cem metros quadrados) dentro do imóvel acima descrito, com a finalidade de resguardar a instalação, operação e manutenção de Poço Artesiano Público, Casa de Máquinas e respectiva Rede de Adução, em benefício da municipalidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, visando o abastecimento público de água potável para a comunidade local.

3. DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE SERVIDÃO

A área de 100,00 m² objeto desta servidão encontra-se devidamente descrita, delimitada e georreferenciada na planta perimétrica e no memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Florestal Eder José Bellé (CREA-PR 82.387/D), documentos estes integrantes do protocolo de referência.

4. DAS CONDICIONANTES E ANOTAÇÕES LEGAIS

- a) Fica mantido integralmente o gravame de hipoteca em favor da União, bem como as demais cláusulas restritivas decorrentes do contrato de financiamento pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) sobre a totalidade do imóvel rural;
- b) A presente anuência não implica em liberação de ônus, transferência de domínio, desmembramento físico da área ou quitação do financiamento originário;
- c) Caberá ao Município beneficiário a inteira responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais, outorgas de direito de uso de recursos hídricos perante os órgãos competentes, bem como a manutenção técnica e conservação da área da servidão;
- d) A eficácia jurídica desta anuência fica estritamente condicionada à efetiva averbação do Termo de Servidão Administrativa junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, na margem da Matrícula nº 14.088.

Por ser a expressão da verdade e com base no Parecer Técnico Favorável exarado pela equipe de engenharia desta UTE, firma-se a presente.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

MÁRCIO DA SILVA

Engenheiro Agrônomo

Coordenador da UTE/PNCF – IDR-Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **CA_001_26_servidao_Adair.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 11/06/2026 10:56 Local: IDR/GERPOL/UTE/PNCF.

Inserido ao protocolo **25.958.016-1** por: **Marcio da Silva** em: 11/06/2026 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: